



LEI COMPLEMENTAR Nº 105

de 10 de maio de 2007

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA CIDADÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 20 DE ABRIL DE 2.007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou, e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º..

Fica prorrogado para o dia 18 de junho de 2.007, o prazo previsto no Artigo 1º, § 3º da Lei Complementar nº 103, de 20 de abril de 2.007, que "Institui o Programa Cidadão de Recuperação de Créditos Tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU".

3º

*O benefício concedido por esta Lei Complementar deve ser requerido até o **dia 18 de junho de 2.007**, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, sob pena de preclusão.*

Art. 2º..

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 10 DE MAIO DE 2007

RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

